



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o § 4º do art. 219 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, com fulcro na alínea “d” do inciso I do art. 96, e no inciso I do parágrafo 4º do art. 210 e art. 211, todos do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

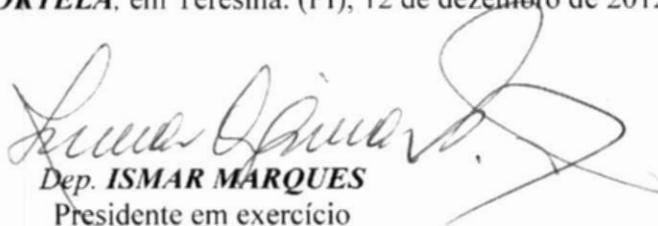
Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 4º do art. 219 da Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010 - Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 219.

.....
§ 4º A nomeação de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí será feita por ato do Governador.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 12 de dezembro de 2012.


Dep. **ISMAR MARQUES**
Presidente em exercício